

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2026
PAE nº E-2026/2751200

Contratante	- Estado do Pará Secretária de Estado de Educação - SEDUC/PA. - CNPJ nº 05.054.937/0001-63.					
O CONTRATANTE torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste aviso.						
Como e quando serão recebidas as propostas e lances?	A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, via internet, mediante condições de segurança– criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 01/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília), na plataforma do site: https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx . O aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.					
O QUE SERÁ CONTRATADO?						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Cód. SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06 h, Terminal Hidroviário de Belém/hotel ou alojamento/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 02/06/2026	23075-8	Diária	01	R\$ 4.158,00	R\$ 4.158,00
2	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06 h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 03 a 05/06/2026	23075-8	Diária	24	R\$ 4.158,00	R\$ 99.792,00
3	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06 h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 06 e 07/06/2026	23075-8	Diária	12	R\$ 4.158,00	R\$ 49.896,00
Total global					R\$ 153.846,00	

Habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 1.1. Declaração do SICAF para comprovação dos documentos por ele abrangidos (regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista).
 - 1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 1.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 1.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- 1.9. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.10. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnica-operacional de serviço compatível com o objeto da licitação.
- 1.11. A exigência do atestado de capacidade técnica tem como objetivo a demonstração de que a empresa contratada tenha a expertise técnica, administrativa, material e operacional adequada para realizar a prestação de serviço.
- 1.12. O atestado deverá referir-se a serviços prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 1.13. Apólices de seguro vigentes (cobertura total e contra terceiros), ou compromisso de apresentar as apólices na assinatura do contrato.
- 1.14. Declaração de que a empresa realiza a manutenção preventiva periódica dos veículos.
- 1.15. Declaração de disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veículos registrados em nome da empresa licitante, sendo que o licitante vencedor deverá apresentar foto cópia do documento (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

	<p>Qualificação Econômico-Financeira</p> <p>1.16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;</p> <p>Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:</p> <ul style="list-style-type: none">- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);- as empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;- os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; - os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. <p>Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p>
<p>Proposta</p>	<p>A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como atender as seguintes exigências:</p> <p>a) Descrição do serviço observadas às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total.</p> <p>b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.</p>

	<p>c) A empresa vencedora do certame deverá encaminhar proposta final, juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail: nucont@seduc.pa.gov.br.</p>
Infrações e Sanções	<p>Quaisquer irregularidades durante a dispensa eletrônica ou após a sua finalização serão avaliadas conforme as infrações e sanções administrativas elencadas pelo art. 155 e serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2024, CONFORME minuta do contrato, CLÁUSULA xx (ANEXO III).</p>
Informações Importantes	<ul style="list-style-type: none">• O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.• A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sempre juízo das demais sanções cabíveis.• As normas relativas a esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.• Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.• Respeitar o prazo de 2 horas para a apresentação da proposta e demais documentações de habilitação – prorrogável por mais 2 horas, mediante manifestação fundamentada pelo fornecedor.
Divulgação dos Resultados	<p>A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da dispensa eletrônica constarão de ata divulgada no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Compras Públicas.</p>

ANEXOS

1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
2. Anexo II – Termo de Referência;
3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Belém, 26 de Maio de 2026.

Victor Expedito Pereira Silva
Auxiliar Administrativo

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2026**

PAE nº 2026/2751200

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Deslocamento urbano de aproximadamente 1.296 pessoas que participarão dos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), que acontecerá em Belém - PA e Ananindeua - PA, no período de 2 a 7/6/2026, atendendo alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, que participarão da fase final dos JEPS, deslocando-se entre os locais de competições, locais de hospedagem e alimentação.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input checked="" type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano, movido a Diesel, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista, com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, ar-condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, inclusive tacógrafo, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, de acordo com as normas dos órgãos competentes, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Especificar: - Da-se-á preferência, sempre que possível, ao envio por meio eletrônico de documentos relacionados a gestão e execução contratual (ordens de serviço, notas fiscais / notas fiscais - faturas, atestado de capacidade técnica), no intuito de reduzir o uso de papel e os custos ambientais inerentes ao serviço de entrega dos documentos, os quais se incluem a queima de combustíveis fósseis e a sobrecarga do trânsito urbano. Na necessidade de envio de documentos físicos, sugere-se a impressão, preferencialmente, no modo frente e verso. - Manutenção dos ônibus disponibilizados para a possível contratação, possibilitando a redução dos níveis de emissão de gases poluentes como o CO2, um dos principais responsáveis pelo aquecimento global.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando a demanda de participantes, foi realizado um levantamento prévio junto a estabelecimentos que oferecem o fretamento de veículos, observando-se que o fretamento de ônibus geraria um maior custo-benefício se comparado com o fretamento de van, já que a van pode transportar até 20 pessoas, em média, e o ônibus possui uma capacidade maior de transporte de passageiros para atender esse evento.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Possível contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano, para atender a demanda da competição denominada 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém - PA e Ananindeua - PA, transportando alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, que participarão da fase final dos JEPS, deslocando-se entre os locais de competições, locais de hospedagem e alimentação.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> 30 dias. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Justificativa: A contratada deverá se responsabilizar pelo reparo corretivo emergencial dos veículos automotores disponibilizados.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Descrever solução: A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva programada dos veículos automotores disponibilizados.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTIVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro.	Especificar: Com a realização da fase final dos JEPS 2026 em Belém - PA e Ananindeua - PA, serão transportados entre os locais de hospedagem, alimentação e competições somente os alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, campeões nas modalidades coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol), nas categorias "A" e "B" e nos naipes masculino e feminino, com representantes nas 04 (quatro) regionais que serão realizadas. Além disso, também participarão os alunos/atletas e professores/técnicos vice-campeões nas modalidades coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol), nas categorias "A" e "B" e nos naipes masculino e feminino, com representantes nas 02 (duas) regionais com maior número de inscritos. Foi considerado o número máximo de alunos/atletas que poderão participar.

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	- 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS):									
	CLASSIFICAÇÃO / ETAPAS	BASQUETEBOL (Alunos/atletas e Professores/técnicos)		FUTSAL (Alunos/atletas e Professores/técnicos)		HANDEBOL (Alunos/atletas e Professores/técnicos)		VOLEIBOL (Alunos/atletas e Professores/técnicos)		TOTAL
		CAT. "A" e "B"		CAT. "A" e "B"		CAT. "A" e "B"		CAT. "A" e "B"		
		F	M	F	M	F	M	F	M	
Campeões - Regional 1	26	26	26	26	30	30	26	26	216	
Campeões - Regional 2	26	26	26	26	30	30	26	26	216	
Campeões - Regional 3	26	26	26	26	30	30	26	26	216	
Campeões - Regional 4	26	26	26	26	30	30	26	26	216	
Vice-campeões - 1 Regional com maior número de inscritos	26	26	26	26	30	30	26	26	216	
Vice-campeões - 2 Regional com maior número de inscritos	26	26	26	26	30	30	26	26	216	
TOTAL									1296	

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, Terminal Hidroviário de Belém/hotel ou alojamento/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 02/06/2026	Diária	01 diária (01 ônibus)
2	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis	Diária	24 diárias (08 ônibus) Obs.: 08 (oito) ônibus

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

ESPECIFICAÇÃO		<i>Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém.</i> 03 a 05/06/2026		para cada dia, durante 03 (três) dias.
	3	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 06 e 07/06/2026	Diária	12 diárias (06 ônibus) Obs.: 06 (seis) ônibus para cada dia, durante 02 (dois) dias.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:			
	Item	Descrição	Valor Unitário (Diária)	Qtd (Diária)
1	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, Terminal Hidroviário de Belém/hotel ou alojamento/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 02/06/2026	R\$ 2.990,00	01	R\$ 2.990,00
2	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou	R\$ 2.990,00	24	R\$ 71.760,00

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

ESTIMATIVA DE PREÇO		alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 03 a 05/06/2026			
	3	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 06 e 07/06/2026	R\$ 2.990,00	12	R\$ 35.880,00
				TOTAL	R\$ 110.630,00

Foi realizada uma solicitação de orçamento para a empresa Marajó Veículos, que prestou recentemente serviço de fretamento de veículo, tipo ônibus urbano para o NEL, com muita qualidade, para efeito de atualização de orçamento. O orçamento encontra-se no anexo A deste documento.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.		
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: A justificativa para o não parcelamento do objeto destinado ao transporte de aproximadamente 1.296 participantes, durante as competições

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

realizadas e acompanhadas pelo Núcleo de Esporte e Lazer - NEL, repousa sobre fundamentos técnicos específicos que visam otimizar a eficiência e simplificar o processo.

Gerenciar um único lote reduz a complexidade das operações, simplifica a contabilidade e a documentação, além de aliviar a carga administrativa, viabilizando um acompanhamento mais efetivo do contrato.

Outro ponto relevante, é a possibilidade de se alcançar economia de escala nas negociações com os fornecedores. A concentração em um único contrato, propicia maior desconto nos preços das diárias, resultando em maiores descontos para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**HÁ CONTRATA-
ÇÕES
CORRELATAS
OU
INTERDEPEN-
DENTES?****Especificar:** Sim. Não.**ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO****HÁ PREVISÃO** Sim.**Especificar item do PCA:**

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC ainda está em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual. No entanto, a possível contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo está prevista no Plano de Trabalho Anual - PTA 2026, do Núcleo de Esporte e Lazer - NEL.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública Especificar: Garantir o deslocamento dos participantes provenientes do interior do Estado, em Belém - PA e Ananindeua - PA, que participam da competição denominada 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS). <input checked="" type="checkbox"/> Outro.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Caso os ônibus disponibilizados sejam muito antigos ou não tenham passado por manutenção, poderão emitir uma grande quantidade de gases poluentes, como

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	<p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p>o CO₂, um dos responsáveis pelo aquecimento global.</p> <p>Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Necessidade de manutenção preventiva e assistência técnica, se necessário, a fim de reduzir a emissão de gases poluentes.</p>
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

Belém (PA), 18 de maio de 2026.

ELABORAÇÃO

(assinado eletronicamente)

MILENA KZAN MESQUITA DA SILVA

Analista de Gestão Governamental e Política Educacional

Núcleo de Esporte e Lazer - NEL/COEM/SAEB/SEDUC

Matrícula: 57211969/1

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

SUPERVISÃO

(assinado eletronicamente)

RONALDO DE ARRUDA FEIO

Núcleo de Esporte e Lazer - NEL/COEM/SAEB/SEDUC

Matrícula: 5441285/2

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

ANEXO A - Solicitação de orça- mento atendida

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br



Secretaria de
Educação

ronaldo de arruda feio <ronaldo.feio@seduc.pa.gov.br>

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

Avelino Henrique Teixeira dos Santos <avelino@marajoveiculos.com.br>

16 de maio de 2026 às 10:45

Para: ronaldo de arruda feio <ronaldo.feio@seduc.pa.gov.br>, Edina Conte <faturamento@marajoveiculos.com.br>, Karina da Silva Abreu <comercial@marajoveiculos.com.br>, CONTRATOS MARAJÓ VEÍCULOS <contratos@marajoveiculos.com.br>

Prezado, bom dia!

Segue anexo nossa proposta comercial para sua apreciação.
Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Avelino Henrique Teixeira dos Santos
Marajó Veículos
Telefone: (91)3347-4010
Celular/WhatsApp: (91)99988-7181

MARAJÓ 
VEÍCULOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Seduc_ônibus_eventual_Maio_2026.pdf
496K

Ao

Governo do Estado do Pará

Secretaria de Educação

Secretaria Adjunta de Educação Básica - Coordenadoria de Ensino Médio - Núcleo de Esporte e Lazer

Sr. Ronaldo de Arruda Feio/Núcleo de Esporte e Lazer - NEL

CNPJ: 05.054.937/0001-63

Objeto: Contratação sob demanda do serviço de locação de ônibus urbano

E-mail: ronaldo.feio@seduc.pa.gov.br

Prezado senhor:

Em atenção a vossa consulta, segue nossa proposta comercial, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde Ofertada	Mobilização	Desmobilização	Valor Unitário	Valor Total
1	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível inclusos no valor da diária, iniciando às 06h, realizando o trajeto Terminal Hidroviário de Belém / hotel ou alojamento / local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização na competição dos JEPS 2026, em Belém e Ananindeua.	1	02/jun	02/jun	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
2	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível inclusos no valor da diária, iniciando às 06h, realizando o trajeto Terminal Hidroviário de Belém / hotel ou alojamento / local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização na competição dos JEPS 2026, em Belém e Ananindeua.	8	03/jun	05/jun	R\$ 2.990,00	R\$ 71.760,00
3	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível inclusos no valor da diária, iniciando às 06h, realizando o trajeto Terminal Hidroviário de Belém / hotel ou alojamento / local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização na competição dos JEPS 2026, em Belém e Ananindeua.	6	06/jun	07/jun	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
Valor Global da Proposta: Cento e Dez Mil, Seiscentos e Trinta Reais					R\$	110.630,00

Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil, ag 1686-1, conta corrente 130585-9;

Condições: com motorista, com combustível;

Validade desta proposta: 60 dias.

MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS

LTDA:63859961000176

Assinado de forma digital por
MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA:63859961000176

Dados: 2026.05.16 10:44:10

Belém, 16 de Maio de 2026. **Processo: 2026/2751200 | Sequencial: 02 | Autenticação: 3297830839e0d-4a9e-8633-7a57d127d0d8**

Acesso por: VICTOR EXPEDITO PEREIRA DA SILVA (CPF: * 191.512-**) em 26/05/2026 às 15:12 Página: 14/14**



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2751200

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2016.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Milena Kzan Mesquita da Silva,

CPF: ***.756.782-**

Em: 18/05/2026 13:06:47

Aut. Assinatura: 7248dc0ff2c31cb1847526f39dc7acd15a1f6cd42738cb82d1e54f04ada065d2

Assinado eletronicamente por: RONALDO DE ARRUDA FEIO,

CPF: ***.871.102-**

Em: 19/05/2026 10:54:15

Aut. Assinatura: c9de18cd39cf49b360ce8784517324f03cfd1392726d8eb6e553a925ea290c1



Identificador de autenticação: 32978383-be0d-4a9e-8633-7a57d127d0d8

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº 2026/2751200

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano, para atender à demanda da competição denominada 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), que acontecerá em Belém - PA e Ananindeua - PA, no período de 2 a 7/6/2026, viabilizando o deslocamento de, aproximadamente, 1.296 participantes, entre os quais alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, que participarão da fase final dos JEPS, deslocando-se entre os locais de competições, locais de hospedagem e alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, na sua proposta e instrumento contratual e demais obrigações necessárias à boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

1.1.2. Prestar os serviços na forma ajustada, exclusivamente, às pessoas devidamente informadas pela contratante.

1.1.3. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços.

1.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

1.1.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas.

1.1.6. Facilitar a ação da Fiscalização da Contratante, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

1.1.7. Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a CONTRATANTE.

1.1.8. Reparar ou corrigir, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

1.1.9. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

1.1.11. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

1.1.12. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

1.1.13. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

1.1.14. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, solicitando que seus funcionários trabalhem com equipamentos individuais adequados.

1.1.15. A empresa CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e no Contrato.

1.1.16. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva programada, bem como pelo reparo corretivo emergencial dos veículos automotores disponibilizados.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**2. O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd Diárias	Qtd Ônibus	Valor Uni- tário Estimado**	Total**
LOTE ÚNICO	1	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, Terminal Hidroviário de Belém/hotel ou alojamento/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 02/06/2026	Diária	01	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 03 a 05/06/2026	Diária	03	08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização	Diária	02	06	R\$ 0,00	R\$ 0,00

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

		nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 06 e 07/06/2026					
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO****R\$ 0,00****2.1. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES**

A justificativa para o não parcelamento do objeto destinado ao fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano, repousa sobre fundamentos técnicos específicos que visam otimizar a eficiência e simplificar o processo.

Gerenciar um único lote reduz a complexidade das operações, simplifica a contabilidade e a documentação, além de aliviar a carga administrativa, viabilizando um acompanhamento mais efetivo do contrato.

Outro ponto relevante, é a possibilidade de se alcançar economia de escala nas negociações com os fornecedores. A concentração em um único contrato, propicia maior desconto nos preços das diárias, resultando em maiores descontos para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano, para atender a demanda da competição denominada 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS).</p> <p>Ônibus urbano, movido a Diesel, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista, com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, ar-condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, inclusive tacógrafo, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, de acordo com as normas dos órgãos competentes, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária.</p>
--------------------------------------	--

4. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, XX meses, após a sua conclusão.

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER Não.**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO****FORMA DE
CONTRATAÇÃO**

- Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
- Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Pregão eletrônico.

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

- Menor preço.
- Maior desconto.

**O ORÇAMENTO
ESTIMADO É
SIGILOSO?**

- Sim. **Justificativa:**
- Não.

**CRITÉRIO PARA A
PROPOSTA SER ACEI-
TA**

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme orçamento estimado.

**HÁ ITENS COM
PREFERÊNCIA PARA
MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE?**

- Sim. **Indicar os itens:**
- Não.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA**SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO**

- Sim. **Qual?** Empresa habilitada e capacitada com experiência no mercado na prestação do serviço solicitado, que apresentem documentações comprobatórias.

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@educ.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

TÉCNICA?	<p>Por quê? Garantir a segurança dos passageiros e a qualidade na prestação do serviço.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa:</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa:</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa:</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnica-operacional de serviço compatível com o objeto da licitação.</p> <p>A exigência do atestado de capacidade técnica tem como objetivo a demonstração de que a empresa contratada tenha a expertise técnica, administrativa, material e operacional adequada para</p>

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

realizar a prestação de serviço.

O atestado deverá referir-se a serviços prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Apólices de seguro vigentes (cobertura total e contra terceiros), ou compromisso de apresentar as apólices na assinatura do contrato.

Declaração de que a empresa realiza a manutenção preventiva periódica dos veículos.

Declaração de disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veículos registrados em nome da empresa licitante, sendo que o licitante vencedor deverá apresentar foto cópia do documento (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

Outro previsto em lei especial.

Especificar: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).* **Justificativa:**

Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- as empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	<p>todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;</p> <ul style="list-style-type: none">- os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;- os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. <p>Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: - Da-se-á preferência, sempre que possível, ao envio por meio eletrônico de documentos relacionados a gestão e execução contratual (ordens de serviço, notas fiscais / notas fiscais - faturas, atestado de capacidade técnica), no intuito de reduzir o uso de papel e os custo ambientais inerentes ao serviço de entrega dos documentos, os quais se incluem a queima de combustíveis fósseis e a sobrecarga do trânsito urbano. Na necessidade de envio de documentos físicos, sugere-se a impressão, preferencialmente, no modo frente e verso.</p> <p>-Manutenção preventiva e assistência técnica, se necessário, dos ônibus disponibilizados para a contratação, possibilitando a redução dos níveis de emissão de gases poluentes como o CO₂, um dos principais responsáveis pelo aquecimento global.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: TR com informações insuficientes, exigências de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade ou ausência de exigência de documentos de habilitação exigidos legalmente, falha na especificação do objeto, imprecisão nas especificações técnicas do objeto, trâmite burocrático do processo no Órgão, gerando atraso na anuência e/ou tramitação dos documentos entre setores, atraso ou demora na conclusão do processo de contratação e indis-</p>

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	<p>ponibilidade orçamentária ou financeira frente aos valores a serem contratados.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<p>O serviço deverá ser prestado conforme estabelecido no Item 2, O que será contratado?, deste documento.</p>
8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<p>30 (trinta) dias.</p>
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p><input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
FORMA DE	<p>Meio Ordem bancária.</p>

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

PAGAMENTO	<p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> 2% do valor inicial do contrato. Justificativa:</p> <p><input type="checkbox"/> Não há. Justificativa:</p> <p>Obs 1: Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua notificação.</p> <p>Obs 2: A garantia de execução do contrato não desobriga o contratado de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, no mínimo.</p>
ÍNDICE DE REAJUSTE	<p>Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta.</p> <p>Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, correspondente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</p> <p>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será</p>

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	<p>contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p> <p>No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.</p> <p>Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.</p> <p>Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.</p> <p>Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.</p> <p>Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p>
ATRASO NO ATENDIMENTO DO CONTRATO	A não prestação do serviço, pela CONTRATADA, nas datas e horários estipulados neste documento, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento.
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: xxx. Elemento de Despesa: xxx. Fonte do Recurso: xxx. <i>Obs:</i> A informação orçamentária será inserida no bojo do processo PAE, pelo setor competente.

End: Tv. D. Romualdo de Seixas, 1215 – Bairro: Umarizal CEP 66055-200,
Belém – Pará Fone: (91) 98532-6162
nel@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

Belém (PA), 18 de maio de 2026.

ELABORAÇÃO

(assinado eletronicamente)

MILENA KZAN MESQUITA DA SILVA

Analista de Gestão Governamental e Política Educacional

Núcleo de Esporte e Lazer - NEL/COEM/SAEB/SEDUC

Matrícula: 57211969/1

SUPERVISÃO

(assinado eletronicamente)

RONALDO DE ARRUDA FEIO

Núcleo de Esporte e Lazer - NEL/COEM/SAEB/SEDUC

Matrícula: 5441285/2

(assinado eletronicamente)

HIGOR KYUZO DA SILVA OKADA

Coordenador de Ensino Médio - COEM

Termo de Referência aprovado por:

(assinado eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Educação Básica - SAEB



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2751200

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Milena Kzan Mesquita da Silva,

CPF: ***.756.782-**

Em: 18/05/2026 13:06:47

Aut. Assinatura: fdc02e7caa9876785b098e9c6abdd954b246a5d9fa23d27a9f3c9476bf2f07bc

Assinado eletronicamente por: Júlio César Meireles de Freitas,

CPF: ***.423.202-**

Em: 18/05/2026 14:34:13

Aut. Assinatura: 241465c3a87bf8e869a238bd0151b896ce1c3c8346f0eff2a6fca117eb0eccb3

Assinado eletronicamente por: RONALDO DE ARRUDA FEIO,

CPF: ***.871.102-**

Em: 19/05/2026 10:54:15

Aut. Assinatura: ff1c0e509fa702adf654d478b4f59bb43ed0cc3a5403bd389f1684007fdb6048

Assinado eletronicamente por: HIGOR KYUZO DA SILVA OKADA,

CPF: ***.715.392-**

Em: 20/05/2026 14:08:57

Aut. Assinatura: 25dd0242818025ef9b35220930595170f1e79123af55b08cb243c4fb809f1d8b



Identificador de autenticação: d66059f7-284f-40d4-947f-806349b7130f

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CONTRATO SEDUC Nº XXX/2026
PAE Nº E-2026/2751200

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 05.054.937/0001-63.

CONTRATADO

EMPRESA **XXX**

CNPJ Nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano, para atender à demanda da competição denominada 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), que acontecerá em Belém - PA e Ananindeua - PA, no período de 2 a 7/6/2026, viabilizando o deslocamento de, aproximadamente, 1.296 participantes, entre os quais alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, que participarão da fase final dos JEPS, deslocando-se entre os locais de competições, locais de hospedagem e alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Belém/PA.



FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Estado de Educação
ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br



O Gestor do contrato será o Sr(a) _____ matrícula: nº _____ e os servidores Fiscais, titular e suplente, _____ matrícula: _____ e _____ matrícula: _____.

VALOR

RS **xxxxxxxxxx (xxxxx)**

REAJUSTE



Índice

IPCA/IBGE INPC

INCC

Período

A cada **12 meses**, a contar de xx/xx/xx.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota-fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

VIGÊNCIA

Prazo

30 (trinta) dias.



Início

Fim

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Avenida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, município de Belém/PA, CEP 66.630-505, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4369576 - PC/PA, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.350, em 03 de setembro de 2025 e/ou e/ou Sr. **JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 2959008 e CPF/MF Nº 574.423.202-87, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário Adjunto de Educação Básica**, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.387 em 04 de maio de 2023 delegado através da Portaria nº55/2023 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.604 em 10 de novembro 2023.

CONTRATADO

Empresa **xxx**, CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** com sede **xxx** CEP: **xx,xxx-xxx**, Bairro: **xxx**, Cidade: **xxx/PA**, contatos: **(xx) xxxx-xxxx**, e-mail: **xxxx**, neste ato representado pelo Sr., CPF **xxx.xxx.xxx.xx**, com domicílio profissional.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1.O presente contrato é oriundo do aviso de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano, para atender à demanda da competição denominada 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), que acontecerá em Belém - PA e Ananindeua - PA, no período de 2 a 7/6/2026, viabilizando o deslocamento de, aproximadamente, 1.296 participantes, entre os quais alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, que participarão da fase final

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br

dos JEPS, deslocando-se entre os locais de competições, locais de hospedagem e alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Este instrumento se vincula ao aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, citada na Cláusula 2, à proposta vencedora e aos anexos destes documentos, independentemente de transcrição.

3.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd Diárias	Qtd Ônibus	Valor Unitário Estimado**	Total**
LOTE ÚNICO	1	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, Terminal Hidroviário de Belém/hotel ou alojamento/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 02/06/2026	Diária	01	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 03 a 05/06/2026	Diária	03	08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 06 e 07/06/2026	Diária	02	06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$ 0,00	

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br

CLÁUSULA 4

Entrega dos Serviços

4.1. As condições e entrega dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ **xxxx (xxxx)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	160101.
Fonte	01500100102-006359 - Tesouro
Programa de Trabalho	16101.12 362.1511 8906
Elemento de Despesa	3390.33
Plano Interno	1010008906C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA/IBGE**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar;

7.2.1 – Transporte Terrestre a partir de **xx**

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br

7.2.2 - Transporte Fluvial a partir de **xx**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notafiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	
Agência	
Conta	

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº14.133/21, a sua escolha, podendo optar por seguro garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

9.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior ao prazo de vigência estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3 Caso utilizada a modalidade garantia: caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979.

9.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br

9.6 A garantia das modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

9.7 Poderá ser utilizado o título de capitalização custeado por meio de um pagamento único, conforme as disposições da Lei nº14.770 de 2023.

9.8 A garantia corresponderá a 2% do valor atualizado do contrato.

9.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	027
Conta	180.307-7

9.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.11 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.12 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 1(um) mês, a contar de sua notificação

9.13 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.14 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.15 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item supracitado e será corrigido monetariamente.

9.16 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser em conformidade com, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente prolatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p. Cumprir a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos.	Impedimento de licitar

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br



<p>blicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>e contratar*</p>
<p>g Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 O atraso injustificado autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.</p> <p>b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14. Quanto aos Procedimentos Administrativos de Responsabilização, o presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições do DECRETO Nº 3.813, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA TELEFONE: (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

DA Comunicação entre as Partes

15.1 As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato, eventuais aditivos, inclusive para efeito de notificação dos atos praticados no bojo de Processos Administrativos de Responsabilização, desde que a comunicação seja feita de acordo com o disposto nesta cláusula.

15.2 Todos os avisos e outras comunicações rotineiras deverão ser trocadas entre as Partes por meio dos e-mails cadastrados e atualizados periodicamente, desde que confirmado o recebimento da mensagem ou, ainda, carta registrada com aviso de recebimento.

15.3 As Partes convencionam o reconhecimento de mensagens e arquivos eletrônicos para fins de prova documental, para todos os efeitos.

CLÁUSULA 16

Modelos de Execução e Gestão Contratual

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

17.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pela Gestora do contrato, Sr.(a) _____ - matrícula nº _____ e pelos servidores, _____ – matrícula nº _____ (fiscal titular) e _____, Matrícula nº _____ (fiscal suplente), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** com início em _____ e término em _____.

19.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:** (91) 3201-5162 -
SITE:www.seduc.pa.gov.br



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19.7. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Da Resolução Contratual

20.1 A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato, porém a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

20.2 A implementação da condição resolutiva acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA 21

Foro

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato.

Belém (PA) _____

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Contratante

XXXXX
Contratado

RG: _____
CPF: _____

Testemunha

RG: _____
CPF: _____

Testemunha

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA TELEFONE: (91) 3201-5162 -
SITE: www.seduc.pa.gov.br



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2751200

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Murilo da Silva Santos,

CPF: ***.569.672-**

Em: 26/05/2026 14:10:32

Aut. Assinatura: 801dfb8f6cebe0eb34538a382296717816ec487c5f68879feef944e06e564321

Assinado eletronicamente por: Luana Lima Garcez Costa,

CPF: ***.950.562-**

Em: 26/05/2026 14:12:11

Aut. Assinatura: dd603984961a7db710897380021dd23ab9d18412e90103cf1fc03ce40ee5bfc2

Assinado eletronicamente por: Esmaille Ribeiro Palheta,

CPF: ***.701.632-**

Em: 26/05/2026 14:19:08

Aut. Assinatura: b47881b7fe968083c8332e12fb4608682b31f501fe91f259a97c77aabfc543f0



Identificador de autenticação: 8152ebd1-6595-437e-9764-a7987129b772

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>